



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – F: 54 3376-1114 – CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 – ARATIBA - RS

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO 186/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº33/2019 – REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – COM LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL E GEORREFERENCIAMENTO NO BAIRRO SÃO PEDRO E NO BAIRRO RIO NOVO DO MUNICIPIO DE ARATIBA/RS.

Aos 09 dias do mês de janeiro de 2020, reuniram-se a partir das 14:00 horas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio para análise e julgamento do recurso interposto pela licitante M. C. Engenharia LTDA, Processo 186/2019, Pregão Presencial 33/2019.

DOS FATOS

No Certame do Pregão Presencial 33/2019 – Registro de Preço para a contratação de empresa especializada a fim de promover a regularização fundiária urbana - REURB, Processo 186/2019, realizado no dia 17 de dezembro de 2019. A empresa Renato Bertolino Vargas, apresentou a proposta mais vantajosa. Sendo aberto o envelope nº02 da documentação da empresa vencedora e com o apoio de sua Equipe o Pregoeiro analisou a documentação e habilitou a empresa vencedora do Certame. Diante da decisão do Pregoeiro a empresa M. C. Engenharia LTDA manifestou interesse de interpor recurso conforme consta na Ata (pag. 347).

DOS RECURSOS

A Empresa M.C. Engenharia LTDA apresentou as Razões recursais, em síntese relata em seu recurso que a empresa vencedora Renato Bertolino Vargas, não cumpriu com o exigido no Edital, pois apresentou a declaração de indicação dos responsáveis técnicos sem assinatura e que a proposta apresentada seria considerada inexequível. Em seu pedido requer a desclassificação da empresa vencedora pelos motivos expostos.

CONTRARRAZÕES

A Empresa Renato Bertolino Vargas apresentou suas contrarrazões, em síntese relata que foi juntado no envelope nº02 da documentação de habilitação, a certidão de pessoa jurídica expedida pelo CREA-SC, onde atesta o Eng. Agrimensor Sebastião Ademir Branco, como responsável técnico da empresa, e referente ao valor da proposta ser inexequível a mesma relata que possui qualificação técnica e capacidade financeira, para realizar o serviço objeto deste certame pelo valor apresentado na proposta, juntou ao Processo um contrato com o Município de Cerro Negro, SC, com valor unitário por lote de R\$390,00, apresentou nota fiscal de serviço prestado para o Município de Uruguaina, com valor de R\$47.500,00 para regularizar 900 imóveis, Quadro de Composição de BDI, Composição Analítica com Preço Unitário – Composição Principal e Orçamento.

PARECER

Quanto falta de assinatura na indicação do responsável: A empresa Renato Bertolino Vargas apresentou em seu envelope nº02 da documentação a indicação do responsável técnico sem assinatura do declarante (pag. 335), porém, o entendimento do Pregoeiro e da



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, 287 - Centro - F: 54 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84

CEP: 99770-000 - ARATIBA - RS

Equipe de Apoio é de que à indicação do responsável técnico pela empresa está visível na documentação, com a Certidão de Pessoa Jurídica CREA-SC (pagina 339) e o Registro de Responsabilidade Técnica CAU/BR (pagina 341), atendendo ao item (11.1.4 - a) do Edital.

Quanto ao valor da proposta da empresa vencedora: A empresa anexou contratos e notas fiscais de serviços prestados em outros municípios, com valor aproximado do valor da proposta apresentada neste processo licitatório e planilha com composição de custos. Ainda em diligencia no LicitaCon (sistema disponibilizado pelo TCE/RS), temos acesso a contratos recentes de outras empresas deste ramo de atividades, como por exemplo no município de Paim Filho, RS, sendo que neste contrato o Termo de Referencia exige um número maior de atividades ou atos a serem realizados, restando o valor unitário por lote de R\$619,84.

Diante do exposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, MANTÉM a decisão tomada na Ata do Certame e encaminha a autoridade superior para apreciação e decisão final. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada pelos presentes. Aratiba, 09 de janeiro de 2020.


VANDERLEY CESAR CASASOLA
Pregoeiro

EDILAR DELLAGOSTIN
Equipe de Apoio


CLEUSA MARIA TROIAN
Equipe de Apoio

MARLISE BEVILAQUA CASASOLA
Equipe de Apoio


CRISTIANE PEREIRA DE LIMA
Equipe de Apoio

Visto Acordo A
Decisão do Pregoeiro
E Equipe de Apoio
Fazem
Fazem